

**TERMO ADITIVO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE  
CONVÊNIO  
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 086/2018,  
CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR  
MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM  
INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE  
ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E  
O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL.

**CONCEDENTE:** O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13/2019, inscrito no CPF sob o nº 775.354.059-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5;

**INTERVENIENTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, nº 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral **JOÃO ALFREDO ZAMPIERI**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 36/2019, inscrito no CPF nº 905.214.987-91, portador do RG nº 4.697.673-8;

**CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, com Sede na Avenida Italo Orcelli, nº 604, CEP 87.565-000, Cafetal do Sul – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.640.652/0001-05, neste ato representado pelo Sr. **MÁRIO JÚNIO KAZUO DA SILVA**, portador do RG n.º 7.154.290-4 e CPF/MF sob o n.º 004.695.479-10, com domicílio especial na Avenida Italo Orcelli, nº 604, CEP 87.565-000, Cafetal do Sul – Paraná

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº 086/2018, nos termos das Cláusulas Segunda e Terceira.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26 de junho de 2019 até 23 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23 de dezembro de 2019 até 20 de junho de 2020.



Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro (fls.369) analisado pelo setor competente (fls. 370) e aprovado pela autoridade competente (fls. 369), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

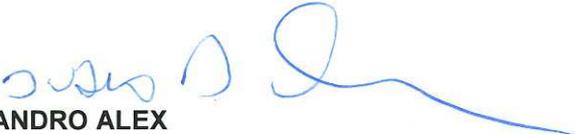
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 26 de junho de 2019.

  
**SANDRO ALEX**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

  
**JOÃO ALFREDO ZAMPIERI**

Diretor Geral do DER/PR

  
**MÁRIO JÚNIO KAZUO DA SILVA**

Prefeito de Cafetal do Sul

TESTEMUNHAS:

a) NOME: *Amanda Helen Ferreira*  
CPF: *118.692.289-36*  
RG n.º: *19.446.191-6*

b) NOME: *Coniela A. Santa*  
CPF: *042.198.039.71*  
RG n.º: *8701006-6*

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL -GAS

**EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 2200/2016**

PROTOCOLO Nº: 15.408.792-3

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

CONTRATADOS: ANTÔNIO CARLOS CANTONI e IVONE FÁVARO CANTONI

OBJETO: 2º Apostilamento ao Contrato nº 2200/2016, tem por objetivo o reajuste de preços do contrato de locação de imóvel que abriga a Junta de Inspeção de Perícia Médica – JIPM, na cidade de Londrina – Paraná.

VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$3.805,59

VIGÊNCIA DO REAJUSTE: à partir de 18 de março de 2019

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

OBS: para regularização

Curitiba, 01 de julho de 2019

61476/2019

## Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: Lince Segurança Patrimonial Ltda.

OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 269/2018 de Prestação de Serviços de Controladores de Acesso e Porteiros, referente ao PE 484/2017 – SEAP/DEAM, sendo de Prorrogação Ordinária de Vigência, da Supressão de Postos de atendimentos e Redução de Valores, o valor mensal de R\$ 15.189,33 (quinze mil, cento e oitenta e nove e trinta e três centavos), passará para R\$ 11.957,35 (onze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos). Fica prorrogada a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2019 a 30/06/2019. AUTORIZADO POR: Bráulio Cesco Fleury, Diretor Geral – SEAP, Decreto nº 44/2019, em 17/06/2019. PROTOCOLO: 15.736.358-1.

61852/2019

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: nº 15.785.284-1 apenso ao P.I. nº 15.293.638-9

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 086/2018.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Cafezal do Sul.

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio 086/2018.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 26 de junho de 2019 até 23 de dezembro de 2019.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 23 de dezembro de 2019 até 20 de junho de 2020.

Parágrafo Único: O cronograma físico financeiro (fls. 369), analisado pelo setor competente (fls. 370) e aprovado pela autoridade competente (fls. 369), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho.

DATA: 26 de junho de 2019.

João Alfredo Zampieri  
Diretor Geral/DER

Sandro Alex  
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: nº 15.795.012-6 apenso ao P.I. nº 15.310.749-1

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 090/2018.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Jacarezinho.

61830/2019

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio 090/2018.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 24 de junho de 2019 até 21 de dezembro de 2019.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 21 de dezembro de 2019 até 18 de junho de 2020.

Parágrafo Único: O cronograma físico financeiro (fls. 22), analisado pelo setor competente (fls. 19 e 32) e aprovado pela autoridade competente (fls. 22), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho.

DATA: 24 de junho de 2019.

João Alfredo Zampieri  
Diretor Geral/DER

Sandro Alex  
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 15.573.134-6 apenso ao PI 15.135.781-4

DOCUMENTO: Termo de Denúncia ao Convênio nº 071/2018-SEIL

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Cândido de Abreu

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a denúncia do Convênio nº 071/2018-SEIL, originalmente celebrado entre as partes identificadas no preâmbulo do presente Instrumento, tendo em vista que não há nos quadros funcionais da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística –SEIL, e nem do Departamento de Estradas de Rodagem –DER, profissional habilitado (Engenheiro Naval) para executar a fiscalização do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENÚNCIA

Por força do presente Termo de Denúncia, as partes dão por terminado o Convênio nº 071/2018, com fundamento no art. 133, III da Lei Estadual 15.608/2007 c/c Cláusula Décima Segunda do Convênio, uma vez que houve a incidência de fato superveniente que tornou inexecutável a execução do ajuste.

A denúncia ao Convênio nº 071/2018- SEIL tem fundamento em sua Cláusula Décima Segunda, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

DATA: 26 de junho de 2019.

João Alfredo Zampieri  
Diretor Geral/DER

Sandro Alex  
Secretário/SEIL

61804/2019

## Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF – CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2019 – Protocolo Nº 15.726.654-3. Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF e EQUIP SEG INTELIGÂNCIA EM SEGURANÇA - EIRELI Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários. Vigência: 12 meses, a partir de 12/06/2019 até 11/06/2020. Valor Total: R\$ 1.471.629,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Um mil Seiscentos e Nove Reais). Dotação. Orçamentária: 4902.14.421.09.4378 – Gestão de Sistema Socioeducativo, Natureza de Despesa: 3390.3700 – Locação de Mão de Obra -Subelementos: 3702 – Guarda e Vigilância, Fonte de recurso: 100, 101 e 102. Autorizo Secretarial em 12/06/2019, com fundamento no art. 107, da Lei Estadual nº 15.608/2007, no art. 6º, inc. III do Decreto Estadual nº 4189/2016 e pela Resolução da SEAP nº 68/2019, a celebração da referida contratação. Curitiba, 01 de julho de 2019. Bráulio Cesco Fleury – Diretor Geral /SEAP

61375/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF – CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2019 – Protocolo Nº 15.506.079-4. Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF e DELTALIMP SERVIÇOS LTDA Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação. Vigência: 12 meses, a partir de 01/07/2019 até 30/06/2020. Valor: R\$ 78.244,56 (setenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Dotação. Orçamentária: 4902.14.421.09.4378 – Gestão do Sistema Socioeducativo, Natureza de Despesa: 3390.3700 – Locação de Mão de Obra, Subelementos: 3701 – Limpeza e Conservação, Fonte de recurso: 100, 101 e 102. Autorizo Secretarial em 22/05/2019. Curitiba, 02 de julho de 2019. Adayr Cabral Filho -Diretor Geral